

LEI MUNICIPAL Nº3566/2022

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO JOAQUIM BERNARDES FILHO AO LOTEAMENTO ATUALMENTE CONHECIDO COMO “BOA VISTA” E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

*Projeto de Lei nº3775/2022
(Autoria: Plenário)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento urbano situado nesta cidade, atualmente conhecido como **Bairro Boa Vista**, abrangendo a área compreendida entre o Bairro Aziz Mansur; (Associação Atlética Garimpense); Rio Uberaba e área Heleodoro Araújo Rodrigues, com área de preservação permanente no montante de 30.514,27m, com a edição desta Lei, passa a denominar-se **BAIRRO JOAQUIM BERNARDES FILHO**.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da nova nomenclatura em locais estratégicos do bairro citado.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) anos, fornecerá a todos os interessados, sem nenhum ônus, certidão comprobatória da nova denominação, para a devida averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal